



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4**  
**de maio de 2000.**

DANIEL MORANDI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 09/2025, referente a alteração da Lei Municipal nº 4.342, de 18 de julho de 2024, para fixação do período máximo de concessão do aluguel social em até 24 (vinte e quatro) meses, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa, RS, 07 de fevereiro de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal